

RELATÓRIO INSTITUCIONAL

Apresentação da Metodologia do Índice de Maturidade de adequação à LGPD do TCE-MS



CORPO DELIBERATIVO

PRESIDENTE

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

VICE-PRESIDENTE

Conselheiro Iran Coelho das Neves

CORREGEDOR-GERAL

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

OUVIDOR

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

DIRETOR DA ESCOEX

Conselheiro Sérgio de Paula

CONSELHEIROS

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Ronaldo Chadid

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

COORDENADOR

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

SUBCOORDENADORA

Patrícia Sarmiento dos Santos

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Célio Lima de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

João Antônio de Oliveira Martins Júnior

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Matheus Henrique Pleutim de Miranda

CORREGEDOR-GERAL

Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Procurador de Contas Substituto Bryan Lucas Reichert Palmeira

ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO

Ana Carla Lemes Brum de Oliveira

Adilson Viegas de Freitas Júnior

Álvaro Scriptori Filho

Ariana Mosele Di Cola

Daniele Silveira Ciaparini

Eduardo dos Santos Dionízio

Elaine Gois Gianotto

Fernanda Moura Santos Velho

Guilherme Vieira de Barros

José Augusto Alves Ferreira

José Lauro Espindola Sanches Junior

Laura Alves Baez

Lidiane De Avila Carpejani

Rodrigo Barros Corrêa

Valeria Saes Cominale Lins

Viviane Amendola da Motta Salomão

PROJETO GRÁFICO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Alexsandra Barbosa de Oliveira

Mayra Nemir Neves

Leandro Juliano Ledesma Fonseca

Relatório Institucional de Apresentação da Metodologia do Índice de Maturidade de Adequação à LGPD do TCE-MS (IALGPD)

PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE PÚBLICA

Uma nova forma de fortalecer a governança pública.

1. O que é o Índice de Maturidade de Adequação à LGPD

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais exige das instituições públicas esforços permanentes de conformidade, governança, segurança da informação e mudança cultural. Nesse contexto, o Índice de Maturidade de Adequação à LGPD (IALGPD) foi desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para mensurar, de forma objetiva, o estágio de implementação da LGPD nos órgãos jurisdicionados.

O Índice transforma diretrizes normativas em critérios verificáveis e comparáveis. Seu propósito é oferecer uma fotografia institucional baseada em informações declaradas pelos participantes, permitindo identificar lacunas, prioridades e oportunidades de evolução.

Objetivo da avaliação

Avaliar o grau de implementação da LGPD nos entes jurisdicionados ao TCE-MS, identificando o nível de maturidade institucional, as principais lacunas e as prioridades para evolução.

Por que o diagnóstico é importante

- Permite conhecer a realidade dos órgãos públicos de Mato Grosso do Sul.
- Orienta ações de capacitação, apoio técnico e acompanhamento.
- Favorece a definição de prioridades com base em evidências.
- Contribui para o fortalecimento da transparência, da integridade e da confiança pública.
- Estabelece uma referência para futuras avaliações e para a medição da evolução institucional.

Mais do que atribuir uma classificação, o Índice busca apoiar uma jornada de melhoria contínua. A atuação proposta pelo TCE-MS prioriza o conhecimento e a orientação antes da fiscalização,

reconhecendo que a adequação à LGPD depende de capacidades institucionais, processos formalizados e participação ativa das equipes.

2. Como o Índice foi construído

A metodologia foi estruturada em um questionário de 61 perguntas, posteriormente organizado em 10 blocos temáticos e 21 subitens. Esses componentes abrangem aspectos essenciais da governança, conformidade, segurança da informação, transparência e proteção de dados pessoais.

61	10	21	1	164
perguntas	blocos temáticos	subitens avaliados	índice geral	relatórios individuais

Etapas metodológicas

- Elaboração do instrumento de avaliação com 1 (uma) pergunta relacionada à implementação da LGPD (autopercepção) e indicação de interlocutor para acompanhamento das demais etapas. (Anexo I)
- Organização das perguntas em blocos e subitens temáticos.
- Aplicação do questionário aos órgãos jurisdicionados. (Anexo II)
- Consolidação das respostas e evidências encaminhadas e cálculo das pontuações.
- Classificação dos órgãos em níveis de maturidade. (Modelo de Relatório Individual - Anexo III)
- Análise dos resultados para orientar capacitação, apoio e acompanhamento:
<https://lgpd.tce.ms.gov.br/igpdjurisdicionado/painel-de-maturidade>

Memória de cálculo

A pontuação de cada bloco corresponde à média das notas atribuídas aos seus itens. O índice geral resulta da média das pontuações dos blocos avaliados. Para apresentação do resultado final, aplica-se a fórmula abaixo, preservando-se a metodologia oficial do IALGPD.

CÁLCULO DO ÍNDICE

O cálculo do índice de adequação à lei segue a fórmula descrita a seguir:

1 PONTUAÇÃO DE CADA BLOCO

$$b_i = \frac{\sum_{j=1}^m l_{ij}}{m}$$

Onde:

- b_i = pontos do bloco i
- l_{ij} = pontos do item j do bloco i
- m = total de itens
- i = nº do bloco
- j = nº do item

2 CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL

$$B = \frac{\sum_{i=1}^n b_i}{n}$$

Onde:

- B = pontos do índice
- b_i = pontos do bloco i
- n = total de blocos

3 ÍNDICE FINAL

$$IALGPD = B \times 10$$

Onde:

- $IALGPD$ = Índice de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados
- B = pontos do índice



A metodologia foi desenvolvida para permitir uma avaliação padronizada, transparente e comparável entre os jurisdicionados, identificando prioridades de atuação e apoiando a evolução contínua da adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

A metodologia foi concebida para permitir uma avaliação padronizada, transparente e comparável entre os jurisdicionados, identificando prioridades de atuação e apoiando a evolução contínua da maturidade em proteção de dados.

3. Dimensões avaliadas

Os 10 blocos representam áreas essenciais para a implementação sustentável da LGPD no setor público. A avaliação considera tanto a existência de instrumentos formais quanto a capacidade institucional de colocar essas medidas em prática.

Bloco	Subitens
1. Inventário de Dados e Riscos	1.1 Mapeamento de dados; 1.2 Registro formal do inventário de dados.
2. Estrutura Organizacional	2.1 Nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, publicação do contato ao público; 2.2 Existência de Comitê Gestor de Proteção de Dados.
3. Direitos do Titular	3.1 Canal de atendimento para exercício dos direitos dos titulares.
4. Normativos e Políticas	4.1 Existência de normativo interno que regule a LGPD; 4.2 Publicação de Política de Privacidade ou documento equivalente; 4.3 Existência de políticas institucionais específicas relacionadas à proteção de dados.
5. Responsabilidade e Compromisso	5.1 Termos de compromisso e confidencialidade para servidores e colaboradores.
6. Gestão de Contratos	6.1 cláusulas de proteção de dados em novos contratos;

Bloco	Subitens
	6.2 cláusulas aditivas de proteção de dados em contratos vigentes; 6.3 cláusulas de responsabilidade relacionadas aos operadores de dados, especialmente prestadores de serviços terceirizados.
7. Segurança da Informação	7.1 Existência de Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação; 7.2 Procedimento de comunicação de incidentes de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e 7.3 Procedimento de comunicação de incidentes de segurança aos titulares dos dados.
8. Riscos e Relatórios	8.1 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).
9. Capacitação e Conscientização	9.1 treinamentos institucionais sobre LGPD.
10. Transparência e Comunicação	10.1 Portal LGPD no sítio eletrônico institucional; 10.2 Existência de canal de comunicação e atendimento ao cidadão (Ouvidoria, Portal da Transparência, e-SIC ou equivalente).

A leitura integrada desses blocos permite observar não apenas a existência de documentos, mas também a estrutura de governança, os mecanismos de prevenção, a capacidade de resposta e o compromisso institucional com a proteção de dados pessoais.

4. Universo da pesquisa e participação

A avaliação alcançou 209 órgãos jurisdicionados. Desse total, 164 responderam ao questionário e 45 não apresentaram resposta no período considerado.

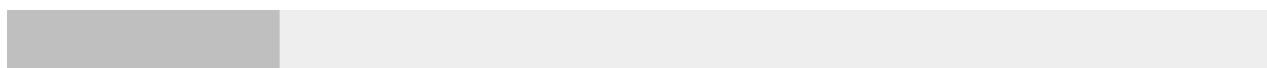
Universo	Responderam	Não responderam
209	164	45

Índice de participação

Participaram: 78,47%



Não participaram: 21,53%



O percentual de 78,47% é considerado elevado para uma avaliação estadual desse porte. O resultado demonstra engajamento significativo dos jurisdicionados e oferece base representativa para a compreensão do cenário de implementação da LGPD no Estado.

Leitura institucional

A participação obtida permite identificar tendências, orientar a priorização das ações e estabelecer uma linha de base para futuras avaliações. Ao mesmo tempo, os 45 órgãos não respondentes representam uma oportunidade de ampliação do engajamento e de fortalecimento da Rede de Interlocutores LGPD.

5. Níveis de maturidade e resultado geral

Os órgãos avaliados foram classificados em cinco níveis, conforme o percentual alcançado no Índice. As faixas refletem o estágio de desenvolvimento institucional e devem ser interpretadas como referências para evolução contínua.

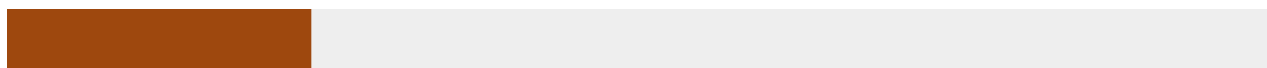
- **Iniciante:** Índice $\geq 0\%$ e $< 21\%$. Indica estágio inicial de engajamento, sem evidências suficientes de implementação efetiva das medidas de proteção de dados.
- **Intermediário:** Índice $\geq 21\%$ e $< 41\%$. Indica a existência de ações iniciais relacionadas à LGPD, ainda sem estruturação adequada, demandando organização institucional, planejamento e definição de prioridades para evolução.
- **Em Processo de Adequação:** Índice $\geq 41\%$ e $< 61\%$. Caracteriza a presença de iniciativas em desenvolvimento, com avanços institucionais, porém ainda com fragilidades operacionais.
- **Efetivo:** Índice $\geq 61\%$ e $< 86\%$. Indica nível significativo de implementação, com bases estruturais consolidadas, embora ainda exista necessidade de aprimoramento na formalização de processos, controles e mecanismos de governança.
- **Muito Efetivo:** Índice $\geq 86\%$ e $\leq 100\%$. Representa elevado grau de maturidade institucional e alinhamento às diretrizes da LGPD. Ressalta-se que níveis elevados de maturidade não afastam a necessidade de evolução contínua, considerando o caráter dinâmico dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais e às constantes transformações tecnológicas.

Distribuição dos 164 órgãos avaliados

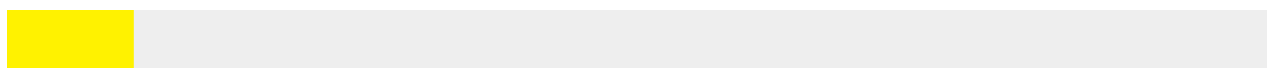
Iniciante: 54%



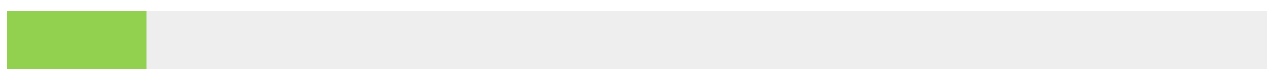
Intermediário: 24%



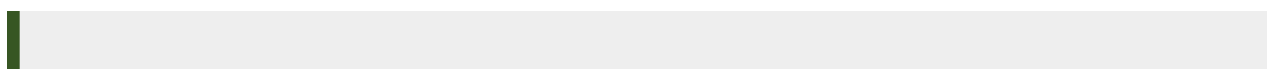
Em Processo de Adequação: 10%



Efetivo: 11%



Muito Efetivo: 1%



Principal conclusão

Mais da metade dos jurisdicionados ainda se encontra no estágio inicial de implementação da LGPD. O resultado indica necessidade de apoio técnico, capacitação e fortalecimento da governança, especialmente para transformar iniciativas isoladas em processos institucionalizados e permanentes.

6. Análise dos resultados e prioridades de evolução

O resultado geral evidencia que a adequação à LGPD ainda está em processo de consolidação entre os jurisdicionados. A concentração de 78% dos órgãos nos níveis Iniciante e Intermediário demonstra que a maior parte das instituições já iniciou alguma movimentação, mas ainda necessita estruturar instrumentos, responsabilidades e rotinas.

Prioridade	Direção para evolução
Governança e estrutura organizacional	Fortalecer a atuação do Encarregado, dos comitês e da alta administração.
Inventário e ciclo de vida dos dados	Identificar processos, dados tratados, finalidades, bases legais, compartilhamentos e prazos de retenção.
Normativos e políticas	Formalizar regras internas, políticas de privacidade e responsabilidades.
Gestão de contratos	Incluir cláusulas de proteção de dados e definir responsabilidades dos operadores.
Segurança e resposta a incidentes	Estabelecer medidas preventivas, fluxos de resposta e comunicação.
Riscos e RIPD	Adotar avaliação de riscos e elaborar relatórios de impacto quando necessários.
Capacitação	Promover formação contínua, prática e adequada às funções dos servidores.
Transparência e direitos do titular	Disponibilizar informações com linguagem simples, claras e canais acessíveis ao cidadão.

As prioridades devem ser tratadas de maneira progressiva. A evolução depende da combinação entre liderança, capacitação, instrumentos formais, recursos tecnológicos e acompanhamento contínuo.

7. Estratégia de apoio e formação do TCE-MS

Com base no diagnóstico, o TCE-MS desenvolve ações que geram conhecimento, fortalecem capacidades e constroem uma cultura permanente de proteção de dados. Essas frentes atuam de maneira integrada para apoiar os jurisdicionados durante toda a jornada de adequação.

Portal LGPD para os jurisdicionados: Central de conhecimento com legislação, guias, notícias e boas práticas: <https://lgpd.tce.ms.gov.br/lgpdjurisdicionado>

Formação Continuada: Cursos, oficinas e trilhas de aprendizagem voltados à implementação prática: <https://lgpd.tce.ms.gov.br/lgpdjurisdicionado/etapas-do-projeto>

Pílulas Educativas: Conteúdos rápidos e objetivos sobre temas essenciais da LGPD.

Lives e Webinars: Encontros virtuais com especialistas para aprofundamento técnico e troca de experiências.

Eventos Presenciais: Palestras, workshops e encontros para disseminação da cultura de proteção de dados.

Materiais Técnicos: Guias, cartilhas, modelos, checklists e documentos de apoio: <https://lgpd.tce.ms.gov.br/lgpdjurisdicionado/etapas-do-projeto>.

Plantão de Dúvidas: Canal permanente de orientação técnica aos gestores e servidores: WhatsApp (67) 33171523.

Rede de Interlocutores LGPD: Espaço colaborativo para troca de experiências, soluções e boas práticas. Grupos de WhatsApp.

Ciclo de evolução

Diagnóstico	Formação e Capacitação	Acompanhamento	Nova Avaliação	Fiscalização Orientadora	Governança Consolidada
2026	2026/2027	2028	2028	2029	2029

O ciclo evidencia que a fiscalização deve ser orientada por evidências e precedida de ações de conhecimento, capacitação e apoio, promovendo melhoria contínua dos órgãos jurisdicionados.

8. Compromisso institucional e próximos passos

O diagnóstico representa o ponto de partida para uma jornada permanente de fortalecimento da governança em proteção de dados. A avaliação permite direcionar ações educacionais, apoiar os jurisdicionados e acompanhar a evolução das medidas de adequação.

Próximos passos

- Dar continuidade ao programa de formação “LGPD na Prática”. (anexo IV)
- Ampliar o acesso a materiais técnicos, modelos e orientações aplicáveis à realidade dos órgãos públicos.
- Fortalecer a Rede de Interlocutores LGPD e os canais de apoio técnico.
- Acompanhar a implementação das medidas de adequação.
- Realizar nova avaliação para medir a evolução e identificar novas prioridades.
- Promover fiscalização orientadora com base em evidências e no estágio de maturidade institucional.

Quem somos

A Secretaria de Proteção de Dados (SEPROD) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul desenvolve ações voltadas à implementação da LGPD, promovendo orientação, capacitação, governança e apoio técnico aos membros, servidores, colaboradores, estagiários e jurisdicionados. Mais do que incentivar a conformidade legal, busca fortalecer uma cultura institucional baseada na proteção de dados, na transparência, na inovação e na melhoria contínua dos serviços públicos.

Contatos

Portal LGPD	www.tce.ms.gov.br/lgpd
E-mail	encarregado@tce.ms.gov.br
Telefone	(67) 3317-1523
Responsável	Ana Carla Lemes Brum de Oliveira – Chefe de Privacidade e Encarregada de Dados do TCE/MS

“A proteção de dados não começa com a fiscalização. Começa com conhecimento, colaboração e compromisso.”

Anexo 1

Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados

A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais.

Para dar início às ações do projeto e acompanhar o andamento da implementação da LGPD em sua organização, solicitamos o preenchimento dos campos abaixo. As informações serão utilizadas exclusivamente para contato com o(a) responsável designado(a) e armazenadas pela Secretaria de Proteção de Dados (SEPROD-TCE-MS) até a sua conclusão.

Existe(m) 8 questão(ões) neste questionário.

1. Identificação do Responsável

Nome:

Por favor, coloque sua resposta aqui:

E-mail:

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Confirme seu E-mail:

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Telefone(com DDD):

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Cargo/Função:

Por favor, coloque sua resposta aqui:

E-mail institucional:

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Confirme seu E-mail institucional:

Por favor, coloque sua resposta aqui:

2. Situação da Adequação à LGPD

Sua organização já iniciou alguma ação para adequação à LGPD? *

Escolha uma das seguintes respostas:

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim – planejamento e medidas concluídos
- ☐ Parcialmente – iniciado, mas ainda não concluído
- ☐ Não

Anexo 2

QUESTIONÁRIO SIMPLIFICADO PROJETO “PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE PÚBLICA”

A Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os campos abaixo devem ser preenchidos pelas próprias organizações para o cumprimento do Projeto de Apoio Técnico ao Jurisdicionados.

Existem 63 questões neste questionário.

BLOCO DE IDENTIFICAÇÃO

Orgão jurisdicionado: *ex: Prefeitura de Campo Grande*

Nome completo:

BLOCO 1 – INVENTÁRIO DE DADOS E RISCOS

Caso o **Inventário de Dados** já tenha sido elaborado conforme os requisitos descritos abaixo, pedimos que a anexe o documento como evidência na última pergunta do formulário. Ainda assim, é necessário responder às demais questões.

Se o inventário ainda não foi elaborado, solicitamos que todas as perguntas também sejam respondidas, informando o motivo e o estágio atual de implementação.

Todas as operações (processos/ativos) da organização foram mapeadas?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Referência Legal: Art. 37 Lei Federal 13.709/2018

IMPORTANTE:

A LGPD exige que os agentes de tratamento mantenham registros das operações de tratamento de dados pessoais. O mapeamento dos processos e fluxos permite identificar riscos e garantir a conformidade com os princípios da lei.

Os dados pessoais tratados em cada operação foram identificados?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Referência Legal: Art. 5º, I e II, Lei Federal 13.709/2018

Conceito: Dados pessoais são informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Dados sensíveis, por sua vez, são aqueles que revelam origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dados genéticos ou biométricos. O mapeamento dos tipos de dados é essencial para garantir o tratamento adequado e seguro.

Há dados sensíveis envolvidos?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Referência Legal: Art. 5º, II, da Lei Federal 13.709/2018

Conceito: Dados sensíveis, por sua vez, são aqueles que revelam origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dados genéticos ou biométricos. O mapeamento dos tipos de dados é essencial para garantir o tratamento adequado e seguro.

Os locais de armazenamento dos processos/documentos (físicos e digitais) estão mapeados?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Referência Legal:

Art. 6º, VII, Lei Federal 13.709/2018

IMPORTANTE:

O mapeamento dos locais de armazenamento, sejam eles físicos ou digitais, é uma prática essencial para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais. A LGPD exige que os agentes de tratamento adotem medidas para proteger os dados contra acessos não autorizados e outras situações de risco. Identificar onde os documentos e processos estão armazenados permite implementar controles de acesso, monitoramento e medidas de segurança adequadas, além de facilitar a gestão e o descarte seguro dos dados.

Existe controle de acesso aos arquivos

físicos?

Favor escolher apenas uma das opções a

seguir:

☐ Sim

☐ Não

Referência Legal: Art. 6º, VII, da Lei
Federal 13.709/2018

Descreva o tipo de controle (ex.: chave, crachá, registro de entrada, vigilância):

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G01Q05]' (Existe controle de acesso aos arquivos físicos?)

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Os processos internos que envolvem dados pessoais tratados de forma digital foram identificados, quais as formas?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Natos Digitais
- ☐ Digitalizados a partir de papel
- ☐ Parcialmente digitais (parte física e parte digital)

Referência Legal: Art. 6º, VII, da Lei Federal 13.709/2018

Conceito

Natos Digitais:** São documentos ou dados que já foram criados diretamente em formato digital, sem origem em papel.

Digitalizados a partir de papel:** São documentos físicos que foram convertidos para o formato digital por meio de processos de digitalização.

Parcialmente digitais (parte física e parte digital):** São processos que possuem parte das informações em formato físico (papel) e parte em formato digital.

Foram identificados o armazenamento dos documentos digitais ou digitalizados que contêm dados pessoais?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 6º, VII, da Lei Federal 13.709/2018

IMPORTANTE:

A identificação dos locais de armazenamento de documentos digitais ou digitalizados que contêm dados pessoais é essencial para garantir a segurança e a conformidade com a LGPD. Isso inclui sistemas eletrônicos, pastas compartilhadas, computadores locais ou outros meios de armazenamento. A LGPD exige que os dados sejam armazenados de forma segura, protegidos contra acessos não autorizados e situações de risco.

Indique abaixo quais sistemas:

*

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G01Q08]' (Foram identificados o armazenamento dos documentos digitais ou digitalizados que contêm dados pessoais?) Por favor, escolha as opções que se aplicam:

☐ Sistema eletrônico de gestão documental.

☐ Pastas compartilhadas em rede interna.

☐ Computadores locais.

☐ Outros:

Existem rotinas de cópia de segurança (backup) das informações digitais? *

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

Referência Legal: Art. 6º, VII, e Art. 46 da LGPD

IMPORTANTE:

A realização de backups periódicos é uma prática essencial para garantir a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais, especialmente em casos de incidentes ou falhas no sistema.

Informe a frequência:

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G01Q09]' (Existem rotinas de cópia de segurança (backup) das informações digitais?)

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

☐ Diária

☐ Semanal

☐ Mensal

☐ Outros

Os responsáveis internos pelo tratamento dos dados foram identificados?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

Referência Legal: Art. 5º, VI e VII, da LGPD

Conceito: O controlador é a pessoa natural ou jurídica responsável pelas decisões sobre o tratamento de dados pessoais. O operador, por sua vez, realiza o tratamento em nome do controlador. A identificação clara desses agentes é fundamental para atribuição de responsabilidades.

Os operadores externos foram mapeados?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Referência Legal: Art. 5º, VII, da LGPD

Conceito: O operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; A identificação clara desses agentes é fundamental para atribuição de responsabilidades.

O tempo de retenção dos dados está definido?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Referência Legal: Art. 15 e Art. 16 da LGPD

IMPORTANTE:

Os dados pessoais devem ser eliminados após o término de seu tratamento, salvo em casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória. A definição de prazos de retenção e critérios de descarte é essencial para evitar o armazenamento desnecessário de informações.

Existe política formal de descarte?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

☐ Sim

☐ Não

Referência Legal: Art. 15 e Art. 16 da LGPD

IMPORTANTE:

Uma política formal de descarte é um conjunto de diretrizes e procedimentos que define como os dados pessoais, sejam físicos ou digitais, devem ser eliminados de forma segura e em conformidade com a legislação. Essa política garante que os dados não sejam mantidos além do prazo necessário e que sua exclusão seja realizada de forma a evitar acessos não autorizados ou vazamentos.

O compartilhamento interno está documentado?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

☐ Sim

☐ Não

☐ Parcialmente

Referência Legal:

Art. 6º, I e III, Art. 23, I, Art. 26, caput, – ambos da Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

IMPORTANTE:

O compartilhamento interno de dados pessoais refere-se à transferência ou acesso de informações entre setores ou unidades dentro da mesma organização. Documentar esse procedimento é essencial para garantir que o compartilhamento seja realizado de forma segura, transparente e em conformidade com a LGPD, respeitando os princípios de finalidade, necessidade e segurança.

O compartilhamento externo (com terceiros) está registrado?

* Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Refência: Art. 6º, I e III, Art. 23, I, Art. 26, caput, ambos da Lei Federal 13.709/2018

A base legal de cada operação foi identificada? *

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Referência Legal: Art. 7º e Art. 11 da Lei Federal 13.709/2018

IMPORTANTE:

O tratamento de dados pessoais deve estar fundamentado em uma das bases legais previstas na LGPD, como consentimento, cumprimento de obrigação legal, execução de contrato, proteção da vida, entre outras. Para dados sensíveis, as bases legais são mais restritas, conforme o Art. 11.

Existe registro formal do fundamento jurídico?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Conceito:

O registro formal do fundamento jurídico é a documentação que identifica e justifica a base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto na LGPD. Além de indicar a base legal da LGPD (Art. 7º e Art. 11), o órgão deve especificar o normativo ou fundamento jurídico que embasa o tratamento, como leis, regulamentos, contratos ou outros instrumentos legais aplicáveis.

Os riscos do tratamento foram identificados?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Referência Legal: Art. 6º, VIII e 46 da Lei 13.709/2018

Conceito:

A identificação dos riscos associados ao tratamento de dados pessoais é uma etapa essencial para garantir a conformidade com a LGPD. Esses riscos podem incluir acessos não autorizados, vazamentos, perda de dados, tratamento inadequado ou ilícito, entre outros. A análise de riscos permite que os agentes de tratamento adotem medidas preventivas e corretivas para proteger os direitos dos titulares e mitigar possíveis danos.

O risco foi classificado (baixo, médio, alto)?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

Referência: art. 6º VIII, da Lei Federal 13.709/2018

IMPORTANTE:

Classificar os riscos em níveis (baixo, médio, alto) é fundamental para priorizar ações de mitigação e garantir que os dados pessoais sejam tratados com segurança proporcional à gravidade e probabilidade dos riscos identificados.

Há registro de incidentes anteriores?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência Legal:

Art. 48 da Lei federal 13.709/2018

IMPORTANTE:

Manter registros de incidentes anteriores é essencial para avaliar a gravidade, identificar vulnerabilidades e implementar medidas corretivas, garantindo a conformidade com a LGPD e a proteção dos dados pessoais.

Você elaborou o **Inventário de Dado** atendendo aos requisitos acima?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente

A sua resposta é essencial para que o TCE-MS possa avaliar o nível de maturidade e conformidade em relação à LGPD.

Anexe a evidência do documento que contenha todos elementos acima. *

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' ou 'Parcialmente' na questão ' [G01Q64]' (Você elaborou o Inventário de Dado atendendo aos requisitos acima?)

Comente sobre o motivo e informe o estágio atual

do processo de implementação.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Não' ou 'Parcialmente' na questão ' [G01Q64]' (Você elaborou o Inventário de Dado atendendo aos requisitos acima?)

Por favor, coloque sua resposta aqui:

BLOCO 2 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Sua organização já nomeou o Encarregado de Proteção de Dados (DPO)?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

☐ Sim

☐ Não

Referência Legal:

Art. 41, §1º e art. 23, III, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018

IMPORTANTE: A nomeação do Encarregado é obrigatória e essencial para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD, garantindo a conformidade com a LGPD.

Anexe o instrumento de nomeação (ato, portaria, decreto etc.).

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G02Q21]' (Sua organização já nomeou o Encarregado de Proteção de Dados (DPO)?)

O contato do Encarregado está disponível ao público (preferencialmente no sítio eletrônico da organização)?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

☐ Sim

☐ Não

Referência Legal: Art. 41, § 1º da Lei 13.709

Outros Meios Permitidos pela Lei:

Além do sítio eletrônico, o contato do encarregado pode ser divulgado por outros meios públicos e acessíveis, como:

Portais de transparência;

Comunicados oficiais;

Materiais institucionais;

Outros canais de fácil acesso ao público.

Anexe a evidência.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G02Q23]' (O contato do Encarregado está disponível ao público (preferencialmente no sítio eletrônico da organização)?)

Existe um comitê gestor de proteção de dados ou grupo similar de apoio ao Encarregado de Proteção de Dados?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 50, I, Art. 41, § 2º, III, da Lei Federal 13.709/2018 –

IMPORTANTE:

A criação de um comitê gestor ou grupo de apoio ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) é uma boa prática que fortalece a governança em privacidade. Esse comitê auxilia na implementação de políticas, na gestão de riscos e na conscientização interna, garantindo que a organização esteja alinhada às exigências da LGPD.

Anexe evidência (ex.: ato de criação, regimento, portaria).

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G02Q25]' (Existe um comitê gestor de proteção de dados ou grupo similar de apoio ao Encarregado de Proteção de Dados?)

BLOCO 3 – DIREITOS DO TITULAR

Foram implementados mecanismos para atender os direitos dos titulares (art. 18 da LGPD)?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim (todos os direitos)
- ☐ Parcialmente (alguns direitos)
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 18 da Lei federal nº 13.709/2018

IMPORTANTE:

Os mecanismos devem permitir que os titulares exerçam seus direitos, como acesso, correção, exclusão, portabilidade, informação sobre compartilhamento e revogação de consentimento, garantindo transparência e controle sobre seus dados pessoais.

Os mecanismos sugeridos:

- Canal de Atendimento Dedicado;
- Portal de Transparência;
- Ouvidoria ou Serviço de Atendimento ao Cidadão; e,
- Atendimento Presencial ou Telefônico:

Anexe evidência do procedimento adotado. *

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim (todos os direitos)' ou 'Parcialmente (alguns direitos)' na questão '

[G01Q27]' (Foram implementados mecanismos para atender os direitos dos titulares (art. 18 da LGPD)?)

BLOCO 4 – NORMATIVOS E POLÍTICAS

Sua organização instituiu algum normativo interno que regulamente a LGPD?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência: Art. 50 da Lei Federal nº 13.709/2018.

IMPORTANTE:

A criação de um normativo interno, como uma política ou regulamento, é essencial para estabelecer diretrizes claras sobre o tratamento de dados pessoais dentro da organização. Esse documento deve incluir regras de segurança, procedimentos para atender os direitos dos titulares, medidas de mitigação de riscos e responsabilidades dos envolvidos, garantindo conformidade com a LGPD.

Anexe evidência. *

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G04Q29]' (Sua organização instituiu algum normativo interno que regulamente a LGPD?)

Sua organização possui Política de Privacidade (ou instrumento similar, voltado ao público externo)?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 9º, Art. 50, § 3º da Lei Federal nº 13.709/2018

IMPORTANTE:

A Política de Privacidade é um documento voltado ao público externo que explica, de forma clara e acessível, como a organização coleta, utiliza, compartilha e protege os dados pessoais. Ela deve incluir informações sobre os direitos dos titulares, as bases legais do tratamento e os canais de contato para dúvidas ou solicitações.

[Anexe a Política \(PDF\).](#) *

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: ((G04Q31.NAOK == "A1"))

A Política está publicada na internet?

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

((G04Q31.NAOK == "A1"))

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Informe a URL

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G04Q32]' (A Política está publicada na internet?)

Por favor, coloque sua resposta aqui:

Sua organização possui **políticas específicas**, como as listadas abaixo?

- Política de Senhas;
- Política de Backups;
- Política de Uso de Rede;
- Política de Acesso Físico
- e Digital; Política de

Acesso Lógico.

Anexe as políticas existentes (PDF).

*

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referências: Referência Legal: Art. 6º, VII, Art. 46 e Art. 50, I, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018

IMPORTANTE:

Essas políticas específicas são essenciais para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos e outros incidentes, garantindo conformidade com a LGPD e segurança para a organização e os titulares dos dados.

[Anexe a evidência.](#) *

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G04Q57]' (Sua organização possui políticas específicas, como as listadas abaixo? Política de Senhas; Política de Backups; Política de Uso de Rede; Política de Acesso Físico e Digital; Política de Acesso Lógico. Anexe as políticas existentes (PDF).)

BLOCO 5- RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Servidores e colaboradores assinam Termo de Compromisso e Confidencialidade? *

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 6º, VII, Art. 47 da Lei Federal nº 13.709/2018

IMPORTANTE:

O Termo de Compromisso e Confidencialidade formaliza a responsabilidade dos servidores e colaboradores em proteger os dados pessoais tratados pela organização, garantindo que sigam as normas de segurança e privacidade, prevenindo acessos indevidos e vazamentos. É uma medida preventiva e de conformidade com a LGPD.

Anexe evidência. *

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G05Q35]' (Servidores e colaboradores assinam Termo de Compromisso e Confidencialidade?)

BLOCO 6 – GESTÃO DE CONTRATOS

Sua organização já:

Inseriu cláusulas de proteção de dados em novos contratos?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

IMPORTANTE:

A inclusão de cláusulas de proteção de dados em contratos é essencial para formalizar as responsabilidades dos envolvidos no tratamento de dados pessoais, garantindo conformidade com a LGPD e segurança jurídica para o controlador e o operador. Essas cláusulas devem abordar medidas de segurança, direitos dos titulares e obrigações legais.

Anexe modelos de contratos/aditivos como evidência.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G06Q37]' (Inseriu cláusulas de proteção de dados em novos contratos?)

Efetua termos aditivos em contratos existentes para incluir cláusulas de proteção de dados?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

☐ Sim

☐ Não

Art. 50, § 2º da Lei Federal nº 13.709/2018

IMPORTANTE:

A inclusão de termos aditivos em contratos existentes é uma medida necessária para adequar os contratos à LGPD, garantindo que as partes envolvidas assumam responsabilidades claras sobre o tratamento de dados pessoais, segurança e cumprimento das obrigações legais. Isso fortalece a conformidade e previne riscos jurídicos.

Anexe modelos de contratos/aditivos como evidência.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G01Q38]' (Efetuou termos aditivos em contratos existentes para incluir cláusulas de proteção de dados?)

Identificou e formalizou responsabilidades de **operadores de dados** (especialmente terceirizados)?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 39 e Art. 42, § 1º, I, ambos da Lei nº 13.709/2018

IMPORTANTE:

A identificação e formalização das responsabilidades dos operadores, especialmente terceirizados, são essenciais para garantir que eles tratem os dados pessoais conforme as instruções do controlador e em conformidade com a LGPD. Isso deve ser feito por meio de contratos ou termos específicos, detalhando obrigações, medidas de segurança e responsabilidades em caso de incidentes.

Anexe modelos de contratos/aditivos como evidência.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G06Q39]' (Identificou e formalizou responsabilidades de operadores de dados (especialmente terceirizados)?)

BLOCO 7 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Sua organização possui um Plano de Resposta a Incidentes?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 48, Art. 50, § 2º, alínea g, da Lei Federal 13.709/2018

Conceito: O Plano de Resposta a Incidentes é um documento estratégico que define as ações a serem tomadas em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Ele deve incluir procedimentos para identificação, contenção, comunicação e mitigação dos impactos, garantindo conformidade com a LGPD e proteção aos direitos dos titulares.

Anexe o plano.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G07Q43]' (Sua organização possui um Plano de Resposta a Incidentes?)

Sua organização possui **procedimento para comunicação à ANPD e aos titulares em caso de incidente/vazamento de dados?**

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 48, Art. 50, § 2º, g, da Lei Federal 13.709/2018

Conceito: O Plano de Resposta a Incidentes é um documento estratégico que define as ações a serem tomadas em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Ele deve incluir procedimentos para identificação, contenção, comunicação e mitigação dos impactos, garantindo conformidade com a LGPD e proteção aos direitos dos titulares.

Anexe evidência.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G07Q45]' (Sua organização possui procedimento para comunicação à ANPD e aos titulares em caso de incidente/vazamento de dados?)

BLOCO 8 – RISCOS E RELATÓRIOS

Já foi elaborado Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 5º, XVII e Art. 38 ambos da Lei Federal 13.709/2018 Conceito : O RIPD é um documento obrigatório para operações de tratamento que apresentam alto risco aos direitos dos titulares. Ele descreve os processos de tratamento, avalia os riscos envolvidos e detalha as medidas adotadas para mitigá-los. Sua elaboração demonstra o compromisso da organização com a proteção de dados e a conformidade com a LGPD.

Anexe evidência.

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G08Q47]' (Já foi elaborado Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)?)

BLOCO 9 – CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Colaboradores diretamente envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais receberam treinamento sobre proteção de dados?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim (todos receberam)
- ☐ Parcialmente (alguns receberam)
- ☐ Não

IMPORTANTE:

Treinar colaboradores diretamente envolvidos no tratamento de dados pessoais é essencial para garantir que compreendam as obrigações legais, os princípios da LGPD e as boas práticas de segurança. Isso reduz riscos de incidentes, promove conformidade e fortalece a cultura de proteção de dados na organização.exe evidência (ex.:plano de capacitação).

Anexe evidência (ex.:plano de capacitação).

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim (todos receberam)' ou 'Parcialmente (alguns receberam)' na questão '[G09Q49]' (Colaboradores diretamente envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais receberam treinamento sobre proteção de dados?)

BLOCO 10 – TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

O órgão já possui página ou portal de transparência LGPD no site institucional?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Em implantação
- ☐ Não

Art. 23, § 1º, Art. 9º ambos da Lei Federal nº 13.709/2018

IMPORTANTE:

A criação de uma página ou portal de transparência LGPD no site institucional é uma prática recomendada para divulgar informações sobre o tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e medidas de proteção adotadas. Isso promove transparência, acessibilidade e conformidade com a LGPD.

Informe o link da página ou portal

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim ' na questão '[G10Q51]' (O órgão já possui página ou portal de transparência LGPD no site institucional?)

Por favor, coloque sua resposta aqui:

O Órgão possui um canal de atendimento e comunicação disponibilizado ao cidadão?

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- ☐ Sim
- ☐ Em implantação
- ☐ Não

Referência Legal: Art. 9º, Art. 41, § 1º, AMBOS DA Lei federal nº 13.709/2018

IMPORTANTE:

O Canal de atendimento fortalece a transparência e a confiança entre o órgão e os titulares de dados.

Exemplos de Canais Ideais:

E-mail Exclusivo;

Formulário Online;

Ouvidoria;

Atendimento Telefônico; e

Atendimento Presencial

Informe o link da evidência (ex: Ouvidoria)

Só responder essa pergunta sob as seguintes condições:

A resposta foi 'Sim' na questão ' [G10Q53]' (O Órgão possui um canal de atendimento e comunicação disponibilizado ao cidadão?)

Enviar seu questionário.

Obrigado por ter preenchido o questionário.

Anexo 3



CORPO DELIBERATIVO

PRESIDENTE

Conselheiro Flávio Esgaib Kavatt

VICE-PRESIDENTE

Conselheiro Iran Coelho das Neves

CORREGEDOR-GERAL E

DIRETOR DA ESCOEX

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

OUVIDOR

Conselheiro Osmar Domingues

Jeronymo

CONSELHEIROS

Conselheiro Ronaldo Chadid

Conselheiro Sergio de Paula

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

COORDENADOR

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

SUBCOORDENADORA

Patrícia Sarmento dos Santos

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Célio Lima de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

João Antônio de Oliveira Martins Júnior

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Matheus Henrique Pleutim de Miranda

CORREGEDOR-GERAL

Procurador de Contas Substituto Joder Bessa e Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Procurador de Contas Substituto Bryan Lucas Reichert Palmeira

ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO

Ana Carla Lemes Brum de Oliveira

Adilson Viegas de Freitas Júnior

Álvaro Scriptore Filho

Ariana Mosele Di Cola

Daniele Silveira Ciaparini

Eduardo dos Santos Dionízio

Elaine Gois Gianotto

Fernanda Moura Santos Velho

Guilherme Vieira de Barros

Jonathan Aldori Alves de Oliveira

José Augusto Alves Ferreira

José Lauro Espindola Sanches Junior

Laura Alves Baez

Lidiane De Avila Carpejani

Rodrigo Barros Corrêa

Valeria Saes Cominale Lins

Viviane Amendola da Motta Salomão

EQUIPE DE REVISÃO

COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE
DADOS - COGPD

SECRETARIA DE PROTEÇÃO DE
DADOS - SEPROD

COLABORAÇÃO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SUMÁRIO

	Página
1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	05
2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO: MÉTODO DE EVOLUÇÃO POR EVIDÊNCIAS (MEE)	06
2.1. A dinâmica de cálculo do índice de maturidade	06
2.2. Níveis de classificação	08
2.3. Regra de exceção analítica	08
3. DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE: RESULTADO INDIVIDUAL	09
4. DESDOBRAMENTO ANALÍTICO POR ITENS	10
5. DESDOBRAMENTO ANALÍTICO POR BLOCOS TEMÁTICOS	11
6. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DE APRIMORAMENTO.....	12
6.1. Fundamentação técnica do diagnóstico	12
7. PRÓXIMOS PASSOS: AÇÕES DE APOIO INSTITUCIONAL	14
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E BASE NORMATIVA	15



1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O presente relatório expõe o diagnóstico individual de maturidade da Prefeitura Municipal XXXXXXXX quanto à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no contexto das 3ª e 4ª etapas do Projeto Proteção de Dados e Integridade Pública: Apoio Técnico aos Jurisdicionados. Os dados apresentados resultam de análise técnica realizada pela Secretaria de Proteção de Dados do TCE-MS, a partir das respostas submetidas por meio de questionário institucional (anexo) e das respectivas evidências documentais anexadas pela respondente Sra. XXXXXXXXX. Este documento tem caráter orientativo e visa fornecer um retrato fiel do atual estágio de governança de dados da instituição, servindo como base para o planejamento estratégico de ações futuras.





2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO: MÉTODO DE EVOLUÇÃO POR EVIDÊNCIAS (MEE)

Para garantir o rigor técnico, a imparcialidade e a comparabilidade do diagnóstico, adotou-se o **Método de Evolução por Evidências (MEE)**. Este método afere o grau de aderência do ente jurisdicionado às diretrizes da LGPD mediante a análise qualitativa e quantitativa das respostas fornecidas no questionário institucional e a rigorosa validação das evidências comprobatórias anexadas.

A avaliação documental não se baseou apenas na declaração do ente, mas na constatação prática, observando três critérios cumulativos:

Formalização: Verificação da existência de instrumentos normativos vigentes, tais como políticas, regulamentos, portarias ou atos de designação.

Implementação: Análise do grau de execução prática das medidas declaradas, incluindo sua real operacionalização no âmbito das rotinas da instituição.

Efetividade: Comprovação de funcionamento contínuo, evidenciado por meio de registros, monitoramento sistemático e mecanismos de melhoria.

2.1. A Dinâmica de Cálculo do Índice de Maturidade

Para que o ente jurisdicionado compreenda com clareza como o seu índice final de Maturidade foi alcançado, o processo de apuração obedeceu a uma lógica matemática estruturada em três etapas:





2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO: MÉTODO DE EVOLUÇÃO POR EVIDÊNCIAS (MEE)

Para garantir o rigor técnico, a imparcialidade e a comparabilidade do diagnóstico, adotou-se o **Método de Evolução por Evidências (MEE)**. Este método afere o grau de aderência do ente jurisdicionado às diretrizes da LGPD mediante a análise qualitativa e quantitativa das respostas fornecidas no questionário institucional e a rigorosa validação das evidências comprobatórias anexadas.

A avaliação documental não se baseou apenas na declaração do ente, mas na constatação prática, observando três critérios cumulativos:

Formalização: Verificação da existência de instrumentos normativos vigentes, tais como políticas, regulamentos, portarias ou atos de designação.

Implementação: Análise do grau de execução prática das medidas declaradas, incluindo sua real operacionalização no âmbito das rotinas da instituição.

Efetividade: Comprovação de funcionamento contínuo, evidenciado por meio de registros, monitoramento sistemático e mecanismos de melhoria.

2.1. A Dinâmica de Cálculo do Índice de Maturidade

Para que o ente jurisdicionado compreenda com clareza como o seu índice final de Maturidade foi alcançado, o processo de apuração obedeceu a uma lógica matemática estruturada em três etapas:





2.2. Níveis de Classificação

A partir do percentual final apurado, o ente avaliado é enquadrado em uma das cinco faixas de adequação à LGPD estipuladas pelo Tribunal

-  **Iniciante (índice $\geq 0\%$ e $< 21\%$):** Demonstra engajamento inicial, mas sem evidências suficientes de implementação efetiva e estruturada.
-  **Intermediário (índice $\geq 21\%$ e $< 41\%$):** Indica ações incipientes, ainda sem a estruturação adequada, requerendo organização, planejamento e definição de prioridades.
-  **Em Processo de Adequação (índice $\geq 41\%$ e $< 61\%$):** Reflete a presença de iniciativas importantes já em desenvolvimento, embora ainda com fragilidades operacionais que demandam mitigação.
-  **Efetivo (índice $\geq 61\%$ e $< 86\%$):** Demonstra avanço significativo, com bases estruturais adequadas em execução, havendo necessidade de maior formalização de processos e controles.
-  **Muito Efetivo (índice $\geq 86\%$ e $\leq 100\%$):** Evidencia um elevado grau de maturidade e alinhamento prático às diretrizes da LGPD, ressaltando-se que a governança de dados exige evolução permanente e monitoramento contínuo.

2.3 Regra de Exceção Analítica:

-  **Não Avaliada:** Adicionalmente a metodologia previu uma categoria de controle caracterizada visualmente pela cor cinza. Os entes enquadrados nesta categoria aderiram ao Projeto Proteção de Dados e Integridade Pública, porém não encaminharam as respostas ao questionário de maturidade e/ou as evidências solicitadas até o momento da consolidação desta etapa. Consequentemente, a ausência de dados impossibilitou o Tribunal de aferir, de forma objetiva, o grau de conformidade destas entidades com a legislação.

Compreendidos os critérios metodológicos e a sistemática de pontuação que balizaram esta análise, passa-se à apresentação do diagnóstico consolidado apurado para esta instituição.





3. DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE : RESULTADO INDIVIDUAL

Nesta seção, consolidase o índice geral alcançado pela instituição avaliada. O percentual reflete a média de desempenho da entidade ao longo dos pilares estruturantes exigidos pela legislação vigente. É importante ressaltar que o índice apurado representa uma 'fotografia' do momento da avaliação (2025), servindo como referencial quantitativo para que a gestão possa mensurar objetivamente seu progresso ao longo do tempo, especialmente quando comparado aos resultados sistêmicos que serão posteriormente divulgados no Relatório Geral.

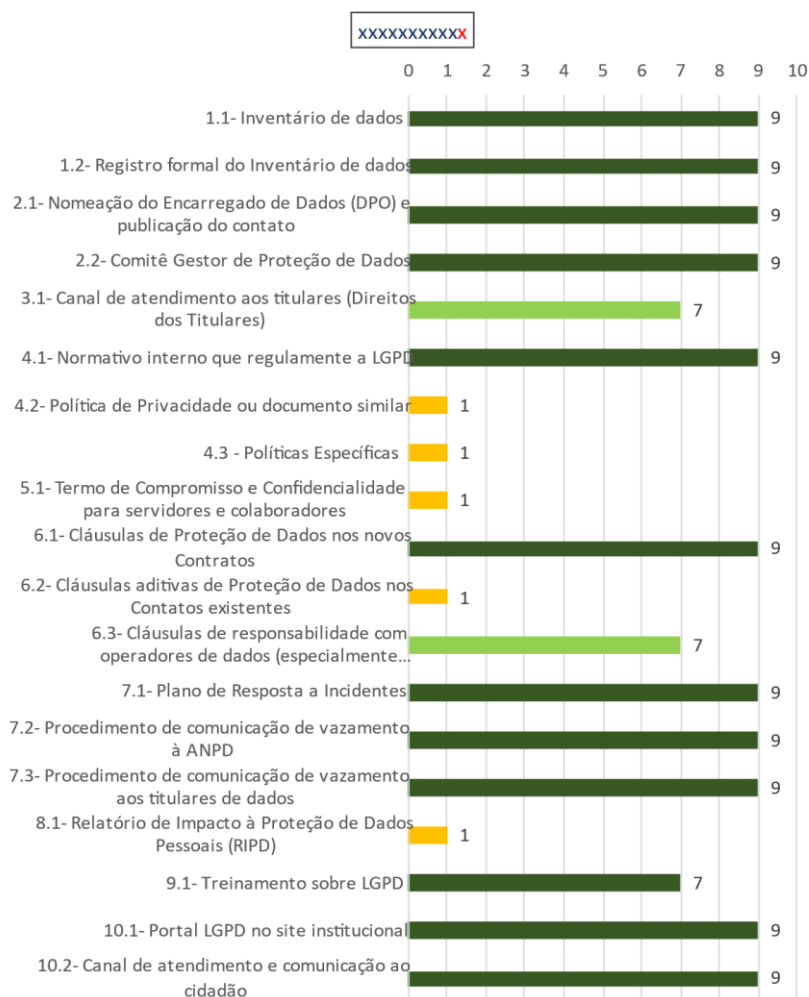


61,3% - Efetivo Índice maior ou igual a 61% e menor que 86%. Avanço significativo, com bases estruturais adequadas, porém com necessidade de maior formalização.



4. DESDOBRAMENTO ANALÍTICO POR ITENS:

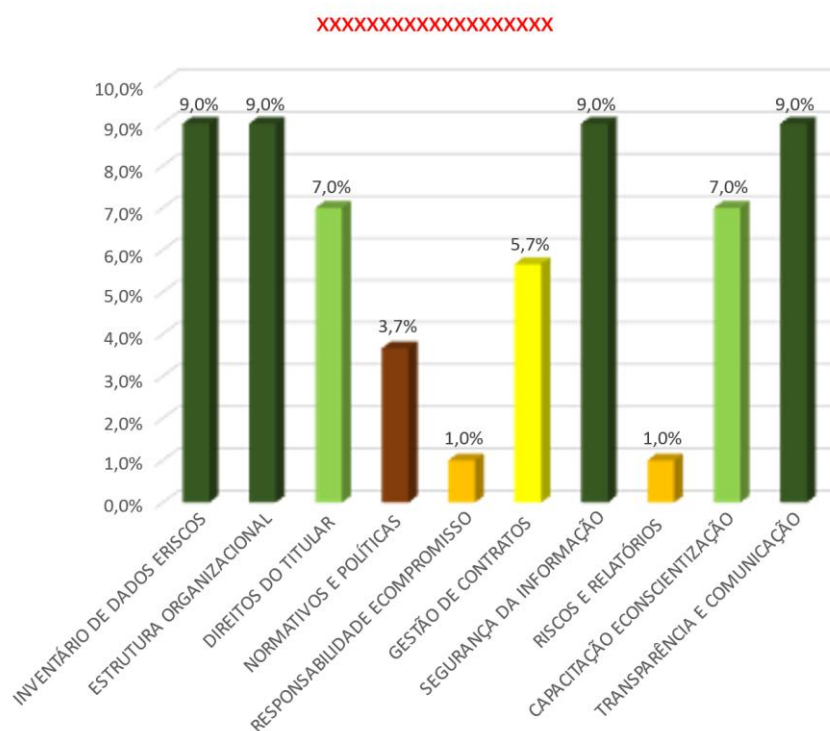
O detalhamento a seguir possui caráter eminentemente gerencial e diagnóstico. O objetivo desta exposição por itens é permitir que a alta gestão visualize, com precisão cirúrgica, os eixos que já possuem práticas consolidadas e as áreas específicas que representam vulnerabilidades, subsidiando a elaboração de um plano de ação estratégico, direcionado e eficiente.





5. DESDOBRAMENTO ANALÍTICO POR BLOCOS TEMÁTICOS

A adequação à LGPD exige uma abordagem multidisciplinar. Por essa razão, a avaliação metodológica foi dividida em 10 (dez) blocos temáticos essenciais, que abrangem desde a elaboração de inventários de dados e a segurança da informação, até a transparência da comunicação com os cidadãos. O detalhamento a seguir demonstra o desempenho individual do ente em cada bloco, permitindo identificar com exatidão as áreas que já possuem práticas consolidadas e aquelas que demandam priorização técnica.





6. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DE APRIMORAMENTO

A partir do cruzamento entre as declarações prestadas e as evidências submetidas, esta seção apresenta uma análise técnica qualitativa da situação do ente. O objetivo é apontar, de forma construtiva e imparcial, as principais lacunas estruturais observadas. Tais apontamentos visam direcionar a tomada de decisão da alta gestão para mitigação de riscos operacionais e para a efetividade plena da conformidade com a LGPD.

6.1. Fundamentação técnica do diagnóstico:

XXXXXXXXXXXXX muda todos encontra-se classificado no **estágio Efetivo**, evidenciando avanço significativo na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com bases estruturais adequadas para a governança em proteção de dados pessoais, ainda que alguns pontos demandem maior formalização e aprimoramento.

Destacam-se como pontos positivos a estrutura organizacional bem estabelecida, com a nomeação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e a devida publicação de seu contato no portal institucional, bem como a instituição de Comitê de Proteção de Dados, com designação de seus membros, fortalecendo a coordenação das ações relacionadas à LGPD no âmbito da administração.

No que se refere ao atendimento aos titulares de dados, observa-se pela resposta da interlocutora que o canal direto será através do e-mail do DPO, sendo recomendável, contudo, a elaboração de formulário específico para atendimento aos titulares, contemplando de forma clara os direitos previstos no artigo 18 da LGPD.

Quanto à segurança da informação, foi demonstrada a existência de Plano de Resposta a Incidentes, com definição de responsabilidades, prazos e procedimentos para elaboração de relatório e comunicação ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), o que representa avanço importante na estruturação das medidas de governança. Observa-se ainda que o Portal da LGPD se apresenta funcional, assim como o canal de atendimento ao cidadão por meio da Ouvidoria.





Quanto ao mapeamento de dados pessoais, observa-se que este foi realizado e formalizado por meio de **relatório global**, contemplando a identificação dos processos institucionais que envolvem o tratamento de dados pessoais. Tal iniciativa demonstra avanço relevante na organização das informações e na estruturação das práticas de governança em proteção de dados. Contudo, verifica-se que o normativo institucional ainda não contempla a **Política de Privacidade**, instrumento importante para detalhar as formas de tratamento de dados pessoais e garantir maior transparência aos titulares. Ressalta-se que, considerando a existência do mapeamento já consolidado, recomenda-se a formalização da referida política com base nas informações levantadas nesse processo.

No que se refere à gestão contratual, verificou-se que esta demonstra efetividade no acompanhamento dos instrumentos firmados pela administração. Entretanto, constatou-se que a responsabilização do operador de dados pessoais encontra-se prevista apenas no decreto regulamentador da LGPD. Dessa forma, orienta-se que, quando aplicável, sejam incluídas cláusulas específicas de proteção de dados pessoais e de responsabilização do operador diretamente nos contratos administrativos celebrados pelo ente.

Como fragilidades, identificou-se ainda a ausência de normativos específicos relacionados à proteção de dados pessoais; **termos de compromisso e confidencialidade**, bem como a inexistência de **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**, instrumentos importantes para o fortalecimento da governança e para a mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

No que se refere às ações de capacitação, verificou-se que estas vêm sendo realizadas de forma efetiva, conforme evidenciado por meio de registros fotográficos. Contudo, recomenda-se que as ações de capacitação sejam ampliadas de forma contínua e permanente, abrangendo **todos os setores da instituição**, especialmente aqueles identificados no mapeamento de dados como envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais, de modo a fortalecer a cultura organizacional de proteção de dados no âmbito institucional.





Quanto ao mapeamento de dados pessoais, observa-se que este foi realizado e formalizado por meio de **relatório global**, contemplando a identificação dos processos institucionais que envolvem o tratamento de dados pessoais. Tal iniciativa demonstra avanço relevante na organização das informações e na estruturação das práticas de governança em proteção de dados. Contudo, verifica-se que o normativo institucional ainda não contempla a **Política de Privacidade**, instrumento importante para detalhar as formas de tratamento de dados pessoais e garantir maior transparência aos titulares. Ressalta-se que, considerando a existência do mapeamento já consolidado, recomenda-se a formalização da referida política com base nas informações levantadas nesse processo.

No que se refere à gestão contratual, verificou-se que esta demonstra efetividade no acompanhamento dos instrumentos firmados pela administração. Entretanto, constatou-se que a responsabilização do operador de dados pessoais encontra-se prevista apenas no decreto regulamentador da LGPD. Dessa forma, orienta-se que, quando aplicável, sejam incluídas cláusulas específicas de proteção de dados pessoais e de responsabilização do operador diretamente nos contratos administrativos celebrados pelo ente.

Como fragilidades, identificou-se ainda a ausência de normativos específicos relacionados à proteção de dados pessoais; **termos de compromisso e confidencialidade**, bem como a inexistência de **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**, instrumentos importantes para o fortalecimento da governança e para a mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

No que se refere às ações de capacitação, verificou-se que estas vêm sendo realizadas de forma efetiva, conforme evidenciado por meio de registros fotográficos. Contudo, recomenda-se que as ações de capacitação sejam ampliadas de forma contínua e permanente, abrangendo **todos os setores da instituição**, especialmente aqueles identificados no mapeamento de dados como envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais, de modo a fortalecer a cultura organizacional de proteção de dados no âmbito institucional.





7. PRÓXIMOS PASSOS: AÇÕES DE APOIO INSTITUCIONAL

A conformidade com a LGPD não se esgota na elaboração deste diagnóstico; trata-se de um processo contínuo de evolução institucional. A entrega deste relatório marca o encerramento das 3ª e 4ª etapas de aferição do “Projeto Proteção de Dados e Integridade Pública – Apoio Técnico aos Jurisdicionados”. Conforme as diretrizes estabelecidas pela **Resolução TCE-MS nº 259, de 29 de agosto de 2025**, que instituiu o referido projeto, inicia-se agora uma nova etapa de ações de apoio técnico estruturado que serão conduzidas pelo Tribunal.

A partir deste momento, o ente jurisdicionado integrará a **Etapa 5 (Capacitação e Conscientização)**, na qual o TCE-MS ofertará capacitações técnicas, treinamentos e materiais orientativos. Este apoio visa ampliar o conhecimento das equipes, fomentar a cultura de privacidade e auxiliar diretamente na aplicação prática das medidas legais exigidas para a conformidade.

Além do fornecimento futuro do Relatório Geral – que trará um panorama comparativo em âmbito estadual –, o Tribunal reitera, por meio desta nova fase de capacitação, sua posição de liderança e de suporte contínuo rumo a uma gestão pública mais segura, íntegra e transparente.





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E BASE NORMATIVA

Legislação e Atos Normativos

- **BRASIL.** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018.
- **BRASIL.** Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações (Lei de Acesso à Informação - LAI). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011.
- **BRASIL.** Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024. Aprova o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2024.
- **BRASIL.** Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024. Aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2024.
- **MATO GROSSO DO SUL.** Tribunal de Contas do Estado (TCE-MS). Resolução TCE-MS nº 259, de 29 de agosto de 2025. Institui o "Projeto Proteção de Dados e Integridade Pública Apoio Técnico aos Jurisdicionados". Campo Grande, MS: Diário Oficial Eletrônico do TCE-MS, 2025.

Documentos Técnicos e Publicações Institucionais

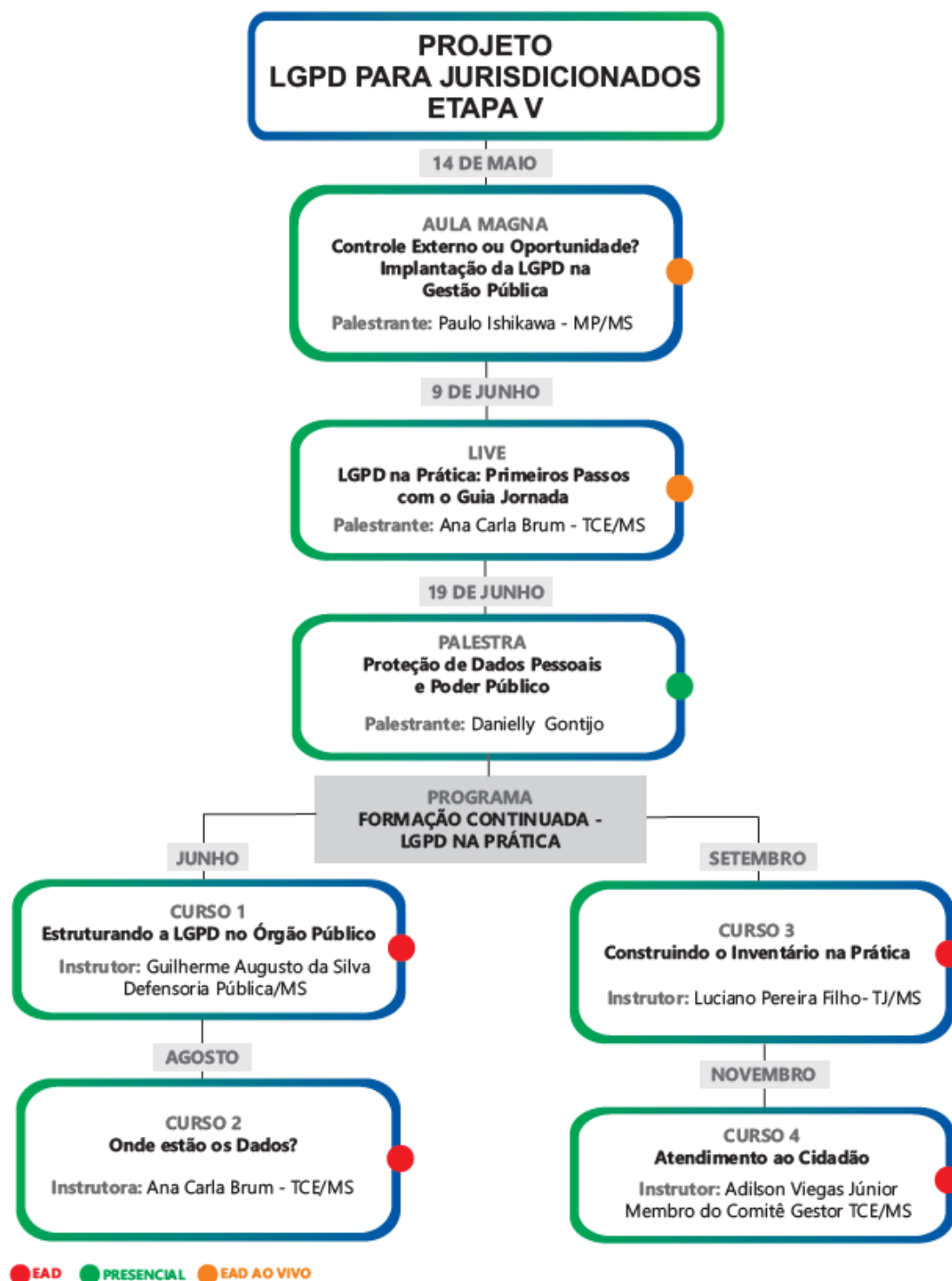
- **BRASIL.** Tribunal de Contas da União (TCU). *Auditoria para avaliar a adequação das organizações públicas à LGPD.* (TC 039.606/2020-1; Acórdão 1.384/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Augusto Nardes), 2024.



Anexo 4

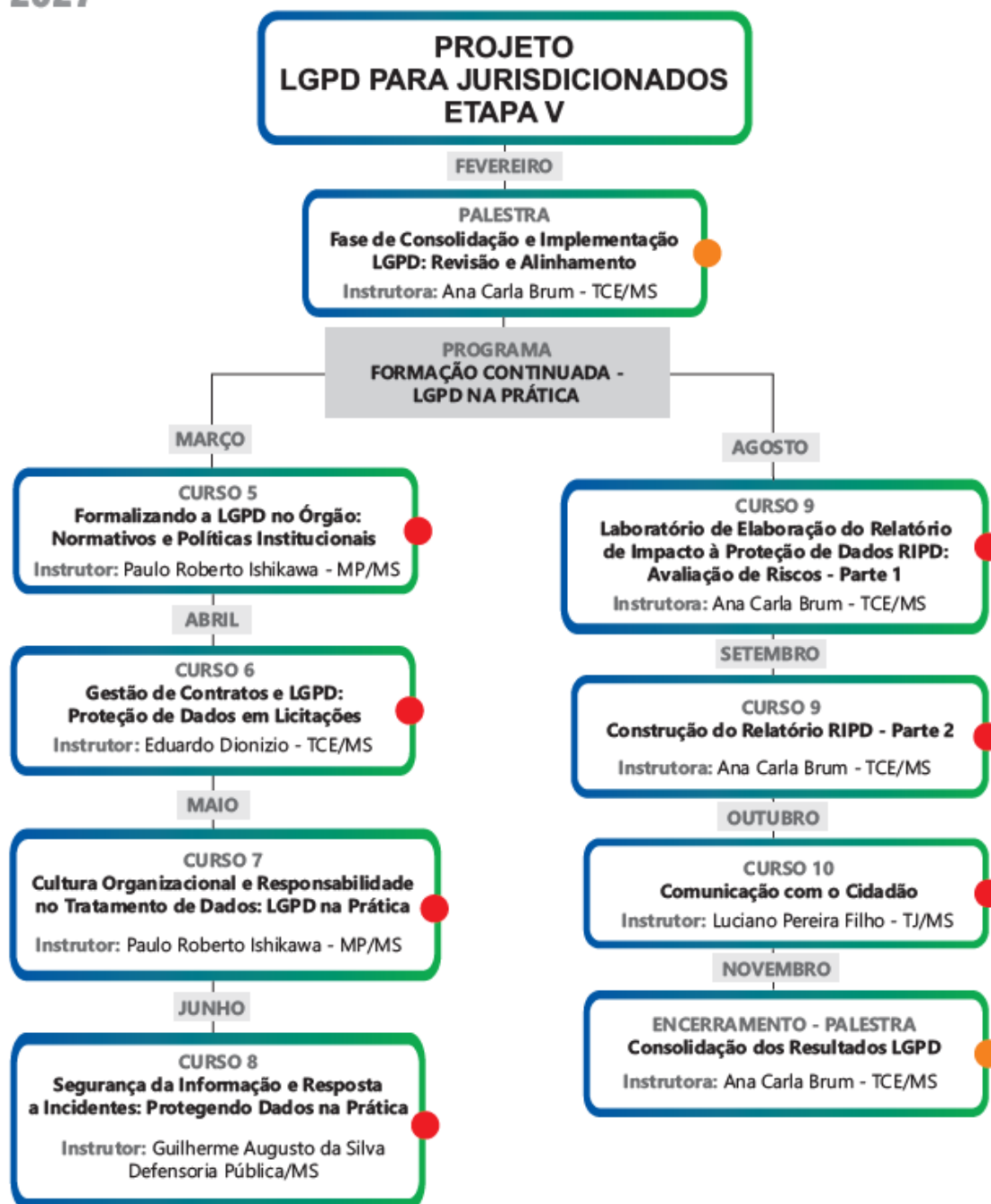
AÇÕES EDUCACIONAIS ESCOEX

2026



AÇÕES EDUCACIONAIS ESCOE

2027



● EAD ● PRESENCIAL ● EAD AO VIVO



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Des. José Nunes da Cunha,
bloco 29 - Campo Grande/MS